LEI N° 9.359, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública do Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

FAÇO SABER que o Fodel Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES REUNIDAS DO MUNICÍPIO DE APODI, com sede e foro jurídico na cidade de Apodi/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário por ventura existentes.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 25 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

DOE N°. 12.283 Data: 26.08.2010

Pág. 01

IBERÊ PAIVA FERREIRA DE SOUZA Leonardo Arruda Câmara